



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TAPEJARA/RS - LEI MUNICIPAL nº 3.970 de 22/04/2015**

EDITAL nº 010/2019

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

LOCAL DE VOTAÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral designada pelo COMDICAT para a escolha do Conselho Tutelar de Tapejara, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.970 de 22 de abril de 2015 e a Resolução nº 007/2019 torna público que:

Art. 1º. A Eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), das 8h00min às 16h00min, nos seguintes locais:

LOCAIS URNAS AGRUPADAS	SEÇÕES
Escola Leonel de Moura Brizola (São Cristóvão)	014 - 32 - 38 - 051 - 055 - 060 - 068 - 104 - 110 - 113 - 127 - 129 - 136
Ass. Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.(Centro)	002 - 006 - 35 - 052 - 058 - 061 - 064 - 94 - 101 - 102 - 105 - 106 - 108 - 111 - 114 - 115 - 117 - 121 - 125 - 131 - 133 - 137
Escola Marieli Andreola (Treze de Maio)	005 - 007 - 9 - 019 - 20 - 24 - 25 - 050 - 054 - 057 - 70 - 119 - 134 - 139
Salão do Bairro São Paulo (São Paulo)	003 - 004 - 11 - 17 - 33 - 062 - 067 - 103 - 107 - 112 - 116 - 118 - 122 - 130 - 135 - 138

a) No dia da votação os eleitores poderão votar em até cinco (05) candidatos;

b) No dia da eleição, serão instaladas quatro (04) urnas, conforme disposto no quadro acima, que agruparão as seções eleitorais oficiais do TRE, cujos números constam nos títulos eleitorais dos cidadãos;

c) Poderão votar os cidadãos maiores de dezesseis anos, que estiverem cadastrados como eleitores do município de Tapejara, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até a data de 07 de julho de 2019;



d) Não terá o direito de votar o eleitor cujo nome não constar na lista de eleitores fornecida pelo TRE;

e) No dia da eleição o eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor e um documento oficial com foto;

f) Se o votante identificado com documento hábil comparecer sem o título eleitoral, mas constando de relação fornecida pela Justiça Eleitoral (TRE), seu voto será colhido;

g) São considerados documentos oficiais (todos com foto) para comprovação da identidade do eleitor: Carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais); Certificado de reservista; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 02 de setembro de 2019.

Jucelaine Adler,
Presidente da Comissão Eleitoral.